

Regulamentação do CREFITO sobre o atendimento domiciliar:

O termo "CREFITO" se refere ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que é uma entidade reguladora no Brasil. O atendimento domiciliar, ou seja, a prestação de serviços de fisioterapia ou terapia ocupacional no ambiente residencial do paciente, pode estar sujeito a regulamentações específicas estabelecidas pelo CREFITO e pelas leis de saúde do Brasil. A regulamentação pode incluir requisitos para a prática segura e ética dessas profissões em ambientes domiciliares, bem como diretrizes sobre registros, documentação e outras considerações importantes.

Foi criada uma Resolução nº 565 de 9 de Dezembro de 2022, normatizando a atuação do fisioterapeuta e da equipe de fisioterapia na atenção domiciliar, em seu Art. 1º diz: "Para os efeitos desta norma entende-se por Atenção Domiciliar de Fisioterapia as ações desenvolvidas no domicílio da pessoa, que visem à promoção de sua saúde, à prevenção de agravos e à recuperação funcional, além de cuidados paliativos, seja na esfera pública ou privada, incluindo também as ILPIs e demais instituições de caráter domiciliar coletivo." Essa resolução é a mais atualizada, depois da Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar.

Referência:

<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=23006>